



ATA DE ABERTURA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2022.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h10min, na sala do Departamento de Licitação, reuniu-se a Comissão Julgadora Especial de procedimentos licitatórios, designada nos autos pelo Sr. Prefeito através da portaria nº 001/2022, sendo os Senhores: Ronaldo Bistafa, Antônio Roberto de Oliveira e Sergio Domingos da Silva, presidida pelo primeiro e secretariada pelo último, para Abertura, Habilitação, Classificação e Julgamento da Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto visa a **“Contratação de empresa especializada para, em regime de execução de empreitada por preço global, executar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DE UMA PISTA NA AVENIDA ÂNGELO BISTAFFA (e construção de rotatória) CONCLUSÃO DO ANEL VIÁRIO – ETAPA 02 DE 02.** Conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal O Liberal Regional da Cidade de Araçatuba/SP, no Jornal a Gazeta da Cidade de São Paulo/SP, no Quadro de Avisos e no site: <http://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concursos>. Protocolou os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços as seguintes empresas: **OBRAS E SERVIÇOS FATOS S/A**, CNPJ nº 42.133.195/0001-98, com sede na Avenida da Nações Unidas, nº 14171, Conj. 1501, Torre B Marble, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.794-000, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **DÉCIO HENRIQUE HOMSI MORTARI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.775.805 SSP/SP e do CPF nº 018.794.478-43 e **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**, CNPJ 02.422.234/0001-52, com sede a Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 1049, centro CEP 15.685-000, na cidade de Ouroeste-SP, representada pelo seu proprietário o Sr. **JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº RG 22.542.235-SSP/SP e CPF Nº 183.425.198-21. Em seguida, a CJL passou a analisar a parte externa dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo rubricados os envelopes e documentações pela CJL e licitantes presentes. Após, passou-se à fase de habilitação, passando para a averiguação das documentações apresentadas pelas licitantes, sendo realizada a leitura, averiguação quanto à autenticidade das certidões apresentadas (via internet). A CJL a unanimidade decidiu habilitar todas as empresas por estarem de acordo com as exigências do edital. A empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.**, apresentou declaração de que é enquadrada como empresa de pequeno porte. A empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOS S/A** não está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não fazendo jus aos privilégios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Todas as empresa concordaram com a fase de habilitação, renunciando aos direito de interpor recurso ou representação quanto a fase de habilitação. Não havendo interesse recursal quanto a fase de habilitação a CJL passou à abertura do envelope nº 02 – proposta, sendo rubricado os envelopes pela CJL e licitantes presentes. Em seguida, a CJL passou a julgar o mérito das propostas das empresas habilitadas, sendo declaradas classificadas por atenderem as exigências contidas no edital pelo critério de menor preço global. A empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOS S/A.**, ficou classificada em primeiro lugar por apresentar o valor global de **R\$ 782.039,73 (setecentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos)** e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.** ficou classificada em segundo lugar por apresentar o valor global de **R\$ 819.969,57 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. A comissão analisou os preços e em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, § 1º e item 11.4.3 do edital que estabelece que quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma: item 11.4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis,



ATA DE ABERTURA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2022.

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Portanto, devido a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.**, estar enquadrada como empresa de pequeno porte e a empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOS S/A** não estar enquadrada, considerando que o valor apresentado pela empresa de pequeno porte está 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento) superior a proposta classificada em primeiro lugar, **fica a mesma convocada para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis proposta de preço inferior a proposta classificada em primeiro lugar**, caso não apresente nova proposta a empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOS S/A** será declarada vencedora do certame. As empresas concordaram com a fase de classificação, renunciando ao direito de interpor recurso ou representação quanto a fase de classificação, caso a empresa classificada em segundo lugar apresente ou não a proposta a comissão poderá dar seguimento no certame encaminhando o mesmo para a devida adjudicação e homologação pela autoridade superior. O Presidente da CJL declarou encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão. A presente ata foi lavrada por mim, Sergio Domingos da Silva, membro secretário, indo assinada por mim e pelos demais membros da CJL e pelas licitantes presentes. **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.**

**RONALDO BISTAFÁ**  
Presidente

**ANTÔNIO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Membro

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Membro e Secretário

**CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**  
Sr. JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO

**OBRAS E SERVIÇOS FATOS S/A**  
DÉCIO HENRIQUE HOMSI MORTARI